



Deverão ser observadas as
ESPECIFICAÇÕES
TÉCNICAS e quantidades
estipuladas no **EDITAL**.
Objetivando verificar a
compatibilidade entre o
produto cotado e o solicitado,
para a formulação das
propostas.



HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

Pregão Eletrônico nº. 195/2022

Processo Eletrônico nº. 6210.2022/0002030-4



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 195/2022

PROCESSO Nº: 6210.2022/0002030-4

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: **PREÇO GLOBAL TOTAL (ANUAL)**

MODO DE DISPUTA: ABERTO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE LABORATÓRIO COM FORNECIMENTO DE INSUMOS PARA A REALIZAÇÃO DE EXAMES DE COAGULAÇÃO, INCLUINDO 2 EQUIPAMENTOS POR MÉTODO TOTALMENTE AUTOMATIZADO COM DETECÇÃO ÓPTICA E/OU MECÂNICA DE COÁGULO E REALIZAR TESTES IMUNOTURBIDIMÉTRICOS.

O HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, TORNA PÚBLICO, por meio de seu pregoeiro (a), designado pela Portaria HSPM nº. 015/2021, publicada no DOC/SP nº. 73, de 17/04/2021, página 18, para conhecimento de quantos possam se interessar que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo PREÇO GLOBAL TOTAL (ANUAL)**, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE LABORATÓRIO COM FORNECIMENTO DE INSUMOS PARA A REALIZAÇÃO DE EXAMES DE COAGULAÇÃO, INCLUINDO 2 EQUIPAMENTOS POR MÉTODO TOTALMENTE AUTOMATIZADO COM DETECÇÃO ÓPTICA E/OU MECÂNICA DE COÁGULO E REALIZAR TESTES IMUNOTURBIDIMÉTRICOS.** O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com a Lei Municipal nº 13.278, de 07 de janeiro de 2002, os Decretos Municipais nº 43.406 de 08 de julho de 2003, nº 44.279 de 24 de dezembro de 2003, nº 46.662 de 24 de novembro de 2005 e nº 56.475 de 05 de outubro de 2015, as Leis Federais nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto Federal 10.024 de 20 de setembro de 2019 e Complementares nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e nº 147 de 7 de agosto de 2014, e demais normas complementares e disposições deste instrumento.

1. ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA E SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO ELETRÔNICO.

1.1. Os documentos referentes às **propostas comerciais** e aos **anexos** das empresas interessadas deverão ser encaminhados a partir da disponibilização do sistema **até as 09hs00 do dia 19/05/2022 no site <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.**

1.2. A abertura da sessão pública de pregão eletrônico ocorrerá às **09hs00 do dia 19/05/2022, no site <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.**

2. DO OBJETO

2.1. Constitui objeto deste **PREGÃO a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE LABORATÓRIO COM FORNECIMENTO DE INSUMOS PARA A REALIZAÇÃO DE EXAMES DE COAGULAÇÃO, INCLUINDO 2 EQUIPAMENTOS POR MÉTODO TOTALMENTE AUTOMATIZADO COM DETECÇÃO ÓPTICA E/OU MECÂNICA DE COÁGULO E REALIZAR TESTES IMUNOTURBIDIMÉTRICOS**, de acordo com as especificações técnicas e demais disposições do Anexo I deste edital.

2.2. Integram este edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Especificações técnicas do objeto e condições de fornecimento;

ANEXO II – Modelo de proposta;



HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

Pregão Eletrônico nº. 195/2022

Processo Eletrônico nº. 6210.2022/0002030-4



- ANEXO III – Análise Econômico – Financeira;
- ANEXO IV – Modelo De Declaração Sobre Tributos Municipais;
- ANEXO V – Modelo de Declaração de Vistoria técnica;
- ANEXO VI – Modelo de Declaração de Conhecimento Pleno das Condições para Prestação dos Serviços;
- ANEXO VII – Modelo de Minuta de Contrato;

- 2.3. O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos endereços eletrônicos: <https://www.gov.br/compras/pt-br/> e <http://e-negocioscidadesp.prefeitura.sp.gov.br/>.
- 2.4. As informações administrativas relativas a este **pregão** poderão ser obtidas junto a Equipe de Licitações (telefones: (11) 3397-7715 // 3397-7716 // 3397-7731 // 3397-7902) ou através do endereço eletrônico: hspmcjl@hspm.sp.gov.br.
- 2.5. A visita técnica é uma faculdade conferida à empresa interessada em participar do certame, e propicia o conhecimento prévio de todas as condições necessárias para plena execução dos serviços e formulação dos preços, conforme **Anexo V**. Ao optar por não realizar a visita técnica, a Contratada não poderá vir a alegar desconhecimento das condições e do grau de dificuldade como justificativa para se eximir das obrigações assumidas quando da formulação da proposta para participar do presente certame. Caso seja optado por se realizar a vistoria, esta deverá ser em dias úteis das 7 às 15h, agendar com (011) 3397-7755 / 7955.
- 2.6. A não realização de vistoria técnica não acarretará inabilitação da licitante, mas implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste edital quanto a composição dos preços ofertados, não podendo qualquer licitante invocar desconhecimento dos termos do ato convocatório ou das disposições legais aplicáveis à espécie para furtar-se ao cumprimento de suas obrigações, conforme **anexo VI**.
- 2.7. As questões estritamente técnicas sobre o Termo de Referência integrante do Objeto Licitado deverão ser objeto de questionamento por escrito no endereço eletrônico informado no item 4.1.1 do Edital.

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 3.1 Poderão participar deste pregão todas as empresa que atenderem a todas as exigências deste edital e estejam cadastradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – **SICAF**, nos termos do Decreto 3.722/2001, com a redação conferida pelo Decreto nº 4485/2002;
- 3.2 Será vedada a participação de empresas:
 - 3.2.1. Declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública, **nos termos do inciso IV do artigo 87 da Lei 8.666/1993;**
 - 3.2.2. Impedidas de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/2002;
 - 3.2.3. Suspensas, temporariamente, de participação em licitação e impedidas de contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 87, III, da Lei nº 8666/1993 e Orientação Normativa nº 03/12-PGM;
 - 3.2.4. Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;



HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

Pregão Eletrônico nº. 195/2022

Processo Eletrônico nº. 6210.2022/0002030-4



3.2.5. Enquadradas nas disposições no artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

3.2.6. Cujas falência ou insolvência civil tenham sido decretadas;

3.3. Como requisito para a participação no pregão, a licitante deverá manifestar, em campo próprio disponibilizado pelo sistema, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital e seus anexos;

3.4. Por força do que dispõe o Capítulo V, artigos 47 e 48 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, as microempresas e empresas de pequeno porte terão tratamento diferenciado e favorecido, observadas às disposições do Decreto Municipal nº 56.475, de 05 de outubro de 2015.

3.4.1 A falsidade das declarações prestadas, objetivando os benefícios das Leis complementares nº 123 de 2006 e 147 de 2014, poderá caracterizar o crime de que trata o artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na legislação pertinente, mediante o devido processo legal e implicará, também, a inabilitação da licitante se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.

3.5 As empresas não cadastradas no **SICAF** e que tiverem interesse em participar do presente pregão deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação junto a qualquer unidade cadastradora dos Órgãos da Administração Pública, até o terceiro dia útil anterior a data do recebimento das propostas.

4. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1. Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente **PREGÃO**, ou ainda para impugnar este edital, desde que o faça com antecedência de até **3 (três)** dias úteis, da data fixada para a abertura da sessão pública do certame.

4.1.1. As impugnações ou pedidos de esclarecimentos ao edital deverão ser dirigidas ao pregoeiro e poderão ser encaminhadas para o endereço eletrônico hspmcjl@hspm.sp.gov.br, pelos correios, ou, ainda, diretamente na sede administrativa do HSPM, em dias úteis, das 8h00 às 14h00, nos dois últimos casos no seguinte endereço : **Rua Castro Alves, 63/73 – 6º andar, sala 61, CEP 01532-001 – Aclimação – São Paulo – SP.**

4.1.2. O pregoeiro juntamente com os membros da Equipe de Licitação deverá decidir sobre a impugnação, se possível, antes da abertura do certame.

4.1.3. Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do edital capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização deste **PREGÃO**.

4.2. A impugnação, feita tempestivamente pela licitante, não a impedirá de participar deste **PREGÃO**, até o trânsito em julgado da pertinente decisão.

4.3. A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada da apresentação de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada), bem como do respectivo ato constitutivo ou de procuração que comprove que o signatário, efetivamente, representa e possui poderes de representação da impugnanante.



HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

Pregão Eletrônico n.º 195/2022

Processo Eletrônico n.º 6210.2022/0002030-4



5. DO CREDENCIAMENTO

- 5.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico (art. 3º, §1º, do Decreto nº 43.406/03), no site <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.
- 5.2. Os licitantes ou seus representantes legais deverão estar previamente credenciados junto ao provedor do sistema eletrônico.
- 5.3. O credenciamento no Sicaf permite a participação dos interessados em qualquer pregão, na forma eletrônica, exceto quando o seu cadastro no Sicaf tenha sido inativado ou excluído por solicitação do credenciado ou por determinação legal.
- 5.4. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- 5.5. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao **HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL**, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
 - 5.5.1. No caso de participação de Microempresas ou empresas de pequeno porte serão observadas as disposições das Leis Complementares nº 123/2006 e 147/2014 e no Decreto Municipal nº 56.475, de 05 de outubro de 2015, devendo os licitantes interessados declararem tal condição para seu credenciamento, mediante os meios disponibilizados pelo sistema. Declaração falsa acarretará as implicações legais decorrentes, e implicará, também, a inabilitação do licitante, se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.

6. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 6.1. Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço (Conforme modelo do Edital – Anexo II), até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, após o que a etapa será encerrada.
- 6.2. O envio da proposta, acompanhado com os documentos de habilitação exigidos no Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 6.3. Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir as propostas / documentos anteriormente apresentados.
- 6.4. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e lances.
- 6.5. O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para habilitação e conformidade da sua proposta com as exigências do Edital.
- 6.6. A falsidade da declaração de que trata o subitem anterior sujeitará o licitante às sanções



HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL
Pregão Eletrônico n.º 195/2022
Processo Eletrônico n.º 6210.2022/0002030-4



previstas no edital e na lei.

- 6.7.** Na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, não haverá ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente na fase de julgamento.
- 6.8.** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- 6.9.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão ou por sua omissão quando chamado à manifestação via “chat”.
- 6.10.** A proposta (Anexo II) deverá conter planilha de composição dos custos unitários ou mensal, conforme o caso, em razão do que dispõe o artigo 37 da Lei Municipal 17.273/2021. A não apresentação dessa planilha não acarretará a desclassificação da proposta, apenas a necessidade de complementação no prazo assinalado pelo Pregoeiro.
- 6.11.** As propostas, quando de sua inserção no sistema COMPRASNET deverão inserir no campo “DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO OFERTADO”, a depender do tipo de produto, os seguintes dados do produto, quando o caso: marca, fabricante, embalagem, apresentação do produto ofertado.
- 6.11.1.** As propostas de preços anexadas ao sistema deverão conter todas as informações constantes do Modelo Anexo II, especialmente:
- 6.11.1.1.** Nome ou razão social do Licitante, endereço completo, telefone e endereço eletrônico, se houver, bem como o nome, cargo, número do CPF, RG e endereço de seu representante legal;
- 6.11.1.2.** Prazo de validade, não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;
- 6.11.1.3.** Características do produto tais como marca, fabricante, n° de testes por embalagem e apresentar catálogo ou bula elucidativa, observadas as especificações constantes do Anexo I deste Edital.
- 6.11.1.4. Entrega**
- **Insumos:** A empresa contratada fará a entrega de forma parcelada mediante a ordem de fornecimento emitida pelo Serviço Técnico de Análises Clínicas. O prazo para entrega passará a ser contado a partir do 1º dia útil seguinte ao da data do recebimento da ordem de fornecimento. **Prazo de entrega:** o prazo de entrega do(s) produto(s) é de prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar do 1º dia útil seguinte ao da data do recebimento da ordem de fornecimento.
- **Equipamentos:** Os dois equipamentos de até dois anos de uso deverão ser instalados em até 15 (quinze) dias úteis contados após a assinatura do Termo de Contrato. Ambos deverão ser validados em até 05 (cinco) dias úteis, após a instalação.

6.11.1.4.1. O local de entrega é o seguinte:



HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL
Pregão Eletrônico n.º 195/2022
Processo Eletrônico n.º 6210.2022/0002030-4



HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

Rua Apeninos, 44 – CEP: 01533-00 - Aclimação.

Horário: das 8 (oito) às 14 (quatorze) horas de segunda a sexta feira do dia marcado.

Fone: (11) 3397-3325 / (11) 3397-8020 / (11) 3397-8073 / (11) 3397-8074.

6.11.1.5. Preços conforme estabelecido no Modelo Anexo II, sendo que no caso de preço unitário será admitido até no máximo 4 (quatro) casas decimais depois da vírgula e, no caso de total ou global, no máximo 2(duas) casas decimais.

6.11.1.6. Os preços devem estar de acordo com os preços praticados no mercado, conforme estabelece o art. 43, inciso IV, da Lei n.º 8.666/93, em algarismo e por extenso (total), expresso em moeda corrente nacional (R\$), considerando as quantidades constantes do Anexo I do presente edital;

6.11.1.7. Nos preços cotados deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do objeto desta licitação;

6.11.1.8. A empresa vencedora deverá apresentar obrigatoriamente:

6.11.1.8.1. Ficha de Informação de Segurança dos Produtos Químicos (FISPQ).

6.11.1.8.2. Ficha técnica do produto, no prazo de 24 horas, quando solicitado pela Unidade Requisitante.

6.12. O pagamento será efetuado por crédito em conta corrente no **Banco do Brasil S/A, em nome do Credor**, conforme estabelecido no Decreto n.º 51.197 publicado no D.O.C. 23 de Janeiro de 2010.

6.13. A apresentação da proposta de preços implicará plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

6.14. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências essenciais deste edital e seus anexos, bem como as omissas e as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

6.15. Consideram-se exigências essenciais aquelas que não possam ser atendidas, no ato, por simples manifestação de vontade do representante do licitante e aquelas cujo atendimento, nesse momento, possa representar risco de ofensa aos princípios que norteiam a licitação.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E DO ENVIO DOS LANCES

7.1. Na data e horário especificados neste Edital terá início à sessão publica do PREGÃO ELETRÔNICO, que será aberta pelo Pregoeiro com a chave de acesso e senha.

7.2. Os licitantes poderão participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha.

7.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

7.4. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.



HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL
Pregão Eletrônico n.º 195/2022
Processo Eletrônico n.º 6210.2022/0002030-4



- 7.5. A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes.
- 7.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo pregoeiro.
- 7.7. Somente as propostas classificadas pelo pregoeiro participarão da etapa de envio de lances.
- 7.8. Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
- 7.9. O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.
- 7.10. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão pública e as regras estabelecidas no edital, observado o modo de disputa adotado.
- 7.11. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, o intervalo mínimo de 1% (um por cento) entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta, conforme o caso.
- 7.12. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 7.13. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.14. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances.
- 7.14.1. O pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- 7.14.2. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e reiniciada somente decorridos 24 horas após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes.
- 7.15. A desistência em apresentar lance implicará na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.
- 7.16. Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, quando o caso, seguido da aplicação do critério estabelecido no § 2º do art. 3º da Lei n.º 8.666, de 1993, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.
- 7.17. Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do subitem anterior, caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva.
- 7.18. Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
- 7.19. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo



HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

Pregão Eletrônico n.º 195/2022

Processo Eletrônico n.º 6210.2022/0002030-4



sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

7.20. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.21. O pregoeiro anunciará o licitante vencedor imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

7.22. Encerrada a etapa de lances, na fase de Aceitação de Propostas, o Pregoeiro convocará, item a item, o licitante detentor da proposta melhor classificada, para que, no prazo de duas horas, contado da solicitação, envie a proposta, e, se necessário, os documentos complementares, adequada ao último lance ofertado após a negociação de que trata o caput, para que anexe ao sistema COMPRASNET todos os documentos solicitados. Para tanto o Pregoeiro fará uso da ferramenta “CONVOCAR ANEXO”, devendo o licitante obedecer ao prazo estipulado pelo Pregoeiro, utilizando o link “ANEXAR”, disponível apenas para o licitante convocado. A critério do pregoeiro, o prazo assinalado poderá ser prorrogado por igual período.

7.23. Quando solicitado no Anexo I, o licitante será convocado para apresentar Amostra ou catálogo do produto ofertado, bem como os demais documentos complementares previstos no Anexo I.

8. DO MODO DE DISPUTA

8.1. O modo de disputa para a oferta dos lances é do tipo aberto.

8.2. A etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.3. A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

8.4. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida nos subitens anteriores, a sessão pública será encerrada automaticamente.

8.5. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

9. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS HABILITAÇÃO

9.1. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do Edital.



HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

Pregão Eletrônico n.º 195/2022

Processo Eletrônico n.º 6210.2022/0002030-4



- 9.2. A qualquer tempo o Pregoeiro poderá negociar os preços ofertados, objetivando propostas mais vantajosas para a municipalidade.
- 9.3. Serão desclassificadas as propostas cujos preços sejam incompatíveis com a realidade de mercado.
- 9.4. Para julgamento e classificação das propostas será adotado o tipo de julgamento previsto no preâmbulo do Edital, observados os requisitos, as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho definidos no edital.
- 9.5. Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender as exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o edital.
- 9.6. Constatado o atendimento das exigências fixadas neste edital, o Licitante será declarado vencedor, sendo-lhe, após a análise e aprovação dos documentos encaminhados constantes do item 12 deste Edital, **adjudicado** o objeto licitado.
- 9.7. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do **PREGÃO** constarão de ata divulgada no sistema eletrônico e no site: <http://e-negocioscidadesp.prefeitura.sp.gov.br>, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas na legislação pertinente.
- 9.8. Havendo pendência na aceitação ou habilitação para quaisquer dos itens objeto desse certame, o Pregoeiro fará uso da funcionalidade “*EM ANÁLISE*” com o encerramento da sessão pública para os demais.

10. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 10.1. O critério de julgamento será o previsto no preâmbulo deste edital, observados os prazos para fornecimento, as especificações técnicas e demais condições definidas neste Edital.

11. DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS

- 11.1. O critério de aceitabilidade dos preços ofertados será o de compatibilidade com os preços praticados no mercado, coerentes com a execução do objeto ora licitado, aferido mediante a pesquisa de preços que instrui o respectivo processo de licitação, a qual poderá, a critério do Pregoeiro, ser atualizada por ocasião do julgamento das propostas, de modo a evidenciar a economicidade da contratação, nos termos do § 2º, do art. 4º do Decreto Municipal nº 44.279/2003.
 - 11.1.1. Se houver indícios de que a proposta apresentada seja inexequível, o PREGOEIRO determinará ao licitante que comprove a exequibilidade, sob pena de desclassificação de sua proposta, dentro do prazo de 24 horas.

12. DA HABILITAÇÃO

- 12.1. Os licitantes deverão cumprir as seguintes exigências de habilitação:

- 12.1.1. Possuir registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF ou em sistema semelhantes mantidos pelos demais entes da



HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL
Pregão Eletrônico n.º 195/2022
Processo Eletrônico n.º 6210.2022/0002030-4



federação.

12.2. A documentação relativa à **habilitação jurídica** consistirá em:

- 12.2.1.** Registro comercial, no caso de empresa individual;
- 12.2.2.** Certidão simplificada expedida pela Junta Comercial do Estado onde se situa a sede do licitante ou ato constitutivo - estatuto ou contrato social, e alterações subsequentes, devidamente registrados, em se tratando de sociedade comercial, e no caso de sociedade por ações, acompanhado da documentação de eleição de seus administradores;
- 12.2.3.** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada da prova da diretoria em exercício;
- 12.2.4.** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- 12.2.5.** No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comercio – DNRC;
- 12.2.6.** No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembléia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, nos termos do art. 107 da Lei nº 5.764/1971.
- 12.2.7.** A Cooperativa deverá indicar gestor encarregado de representá-la com exclusividade perante a Secretaria Municipal da Saúde.

12.3. A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** consistirá em:

- 12.3.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- 12.3.2.** Prova de inscrição nos cadastros estadual e municipal de contribuintes, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;
- 12.3.3.** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;
- 12.3.4.** Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;
- 12.3.5.** A comprovação da regularidade fiscal para com a Fazenda do Estado de São Paulo deve ser efetuada com a apresentação da certidão emitida pela Procuradoria Geral do Estado – PGE, referente aos débitos inscritos em dívida ativa.



HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

Pregão Eletrônico n.º 195/2022

Processo Eletrônico n.º 6210.2022/0002030-4



- 12.3.6.** Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;
- 12.3.7.** Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS);
- 12.3.8.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos da Lei n.º 12.440, de 07 de julho de 2011;
- 12.3.9.** Em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativas, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, desde que atendidos os demais requisitos do Edital, a(s) empresa(s) nesta condição será(ão) declarada(s) habilitada(s) sob a condição de regularização da documentação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública.
- 12.3.10.** A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.
- 12.3.11.** Serão aceitas como prova de regularidade para com as Fazendas, certidões positivas com efeito de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.
- 12.3.12.** O Licitante detentor da melhor proposta ou lance deverá apresentar também, a seguinte **declaração**, porquanto não disponibilizada pelo sistema **COMPASNET**:
- 12.3.12.1.** Caso não esteja cadastrado como contribuinte no Município de São Paulo, o licitante deverá apresentar declaração, firmada por seu representante legal, sob as penas da lei, de não-cadastramento e de que nada deve à Fazenda do Município de São Paulo, relativamente aos tributos relacionados com a prestação licitada, conforme modelo padrão – Anexo IV.
- 12.3.12.2.** Caso a licitante deixe de apresentar essa declaração juntamente com os documentos para habilitação, deverá fazê-lo mediante complementação de documentos, após convocação do Pregoeiro na fase “CONVOCAR ANEXO”, devendo o licitante obedecer ao prazo estipulado pelo Pregoeiro para envio da declaração pelo sistema, sob pena de inabilitação.
- 12.3.13.** Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte deverá ser previamente declarada pela licitante, observados os mecanismos de identificação estabelecidos pelo sistema Comprasnet, conforme §6º, art. 3 do Decreto Municipal n.º 56.475 de outubro de 2015:
- 12.3.14.** Os documentos de que tratam os subitens anteriores serão analisados pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com o solicitado neste Edital.
- 12.3.15.** O não atendimento das exigências constantes do item 12 deste Edital implicará a **inabilitação** do licitante.
- 12.3.16.** Após análise da documentação de habilitação do(s) proponente(s) vencedor(es) do certame, a **Equipe de Licitação** verificará se consta inscrição no CADIN – Cadastro



HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

Pregão Eletrônico n.º 195/2022

Processo Eletrônico n.º 6210.2022/0002030-4



Informativo Municipal em nome desse(s) proponente(s). Caso positivo o(s) mesmo(s) deverá(ão), sob pena de inabilitação no certame, apresentar no prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o(s) proponente(s) for(em) declarado(s) vencedor(es) do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, a comprovação de regularização da situação que deu causa à inclusão no CADIN MUNICIPAL;

12.4. A documentação relativa à **qualificação técnica** consistirá em:

- 12.4.1. Atestado(s) de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da empresa licitante, que comprove a sua aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em característica com o objeto da licitação, qual seja: **LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS COM FORNECIMENTO DE INSUMOS.**
- 12.4.2. As licitantes deverão comprovar o cumprimento dos requisitos previstos na Lei 6.360/1976 e na Resolução 16/2014/Anvisa, quando aplicável ao objeto licitado e ressalvadas as dispensas previstas em regulamentação específica, apresentando, para tanto: Autorização de Funcionamento (AFE), Licença Sanitária Local ou documento hábil que comprove que estão dispensadas da obtenção de tais documentos para o exercício de suas atividades.
- 12.4.3. As certidões ou atestados anexados deverão representar cópia fiel dos originais e, em caso de dúvidas ou necessidade de conferência, poderá ser requisitada a respectiva via original ou cópia autenticada do documento.

12.5. A documentação relativa à **qualificação econômico-financeira** consistirá em:

- 12.5.1. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- 12.5.2. Os balanços e demonstrações deverão conter os registros no órgão competente e estar devidamente assinados pelo administrador da empresa e pelo profissional habilitado junto ao Conselho Regional de Contabilidade – CRC, e vir acompanhados dos termos de abertura e de encerramento;
- 12.5.3. Análise Econômico-Financeira, com os devidos cálculos, de acordo com o modelo previsto no **ANEXO III** do edital, que deverá ser apresentado devidamente preenchido pelo licitante;
- 12.5.4. Somente empresas, que ainda não tenham completado seu primeiro exercício fiscal, poderão comprovar sua capacidade econômico-financeira por meio de balancetes mensais, conforme o disposto na Lei Federal n.º 8.541, de 1992;
- 12.5.5. Será considerada inabilitada a empresa que não apresentar a análise econômico-financeira de acordo com o modelo previsto no **ANEXO III** e que não obtiver índices de liquidez corrente e liquidez geral maiores ou iguais a 1,00 conforme determinado no referido Anexo;



HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

Pregão Eletrônico n.º 195/2022

Processo Eletrônico n.º 6210.2022/0002030-4



- 12.5.5.1.** A empresa que não tiver alcançado os índices exigidos no subitem 12.5.5. será habilitada desde que tenha capital social equivalente a 5% (cinco por cento) do valor estimado da contratação, conforme proposta ofertada.
- 12.5.6.** Caso a empresa esteja cadastrada no Sistema Público de Escrituração Digital - SPED, deverá apresentar a seguinte documentação:
- a) Termos de Abertura e Encerramento do Livro Digital;
 - b) Balanço Patrimonial, nos termos do art. 5º da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil n.º 787, de 19 de novembro de 2007;
 - c) Demonstrativo de Resultado do Exercício;
 - d) Termo de Autenticação do Livro Digital.
- 12.5.7.** As microempresas e as empresas de pequeno porte, que preencham as condições estabelecidas no art. 34 da Lei n.º 11.488/07, estão dispensadas do balanço patrimonial apenas para fins fiscais. Assim, para a presente licitação, é **OBRIGATÓRIA** a apresentação desta peça, dispensando-se apenas a publicação e a sua transcrição no livro diário;
- 12.5.8.** Certidão negativa de pedido de falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 60 dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento. Se O licitante não for sujeita ao regime falimentar, a certidão mencionada deverá ser substituída por certidão negativa de ações de insolvência civil, ou documento equivalente;
- 12.5.8.1.** Será aceito, para a comprovação da capacidade econômico-financeira de empresas em recuperação judicial e extrajudicial, certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar do certame.
- 12.5.8.1.1.** Quando se tratar de pessoa física deverá o licitante apresentar certidão negativa de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.
 - 12.5.8.1.2.** No caso de certidão positiva, a licitante deverá juntar a Certidão de Objeto e Pé, expedida pelo órgão competente, esclarecendo o posicionamento da(s) ação (ões).
- 12.6. A DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA HABILITAÇÃO EXIGIDA NESTE EDITAL QUANTO A “REGULARIDADE JURÍDICA”, “REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA” E “QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA”, PODERÁ SER SUBSTITUÍDA PELO REGISTRO LICITANTE NO SICAF, OU POR REGISTROS EM SISTEMAS SEMELHANTES EM QUALQUER ENTE DA FEDERAÇÃO, DESDE QUE DEVIDAMENTE VÁLIDO.**
- 12.6.1. OS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA HABILITAÇÃO QUE NÃO ESTEJAM CONTEMPLADOS NO SICAF, OU REGISTRO CORRESPONDENTE, DEVERÃO SER ENVIADOS, POR MEIO DO SISTEMA, CONCOMITANTEMENTE COM A PROPOSTA, CONFORME ITEM DESTE EDITAL QUE TRATA DO “DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS**



HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

Pregão Eletrônico n.º 195/2022

Processo Eletrônico n.º 6210.2022/0002030-4



DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”.

12.7. Após análise da documentação de habilitação do(s) proponente(s) vencedor (es) do certame, a Equipe de Licitação verificará se consta inscrição no CADIN – Cadastro Informativo Municipal em nome desse(s) proponente(s). Caso positivo o(s) mesmo(s) deverá (ão), sob pena de inabilitação no certame, apresentar no prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o(s) proponente(s) for (em) declarado(s) vencedor (es) do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, a comprovação de regularização da situação que deu causa à inclusão no CADIN MUNICIPAL;

12.7.1. Os documentos de que tratam os subitens anteriores serão analisados pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com o solicitado neste Edital.

12.7.2. O não atendimento das exigências constantes do item 12 deste Edital implicará na inabilitação do licitante.

13. DA APRESENTAÇÃO E JULGAMENTO DAS AMOSTRAS

13.1. Para fins de avaliação e análise dos produtos a serem entregues e de sua consonância com as especificações contidas no Anexo I o licitante com a proposta aceita, **caso seja solicitado no Anexo I, deverá apresentar amostras do produto, juntamente com o protocolo de entrega de amostras constante do ANEXO V, no seguinte endereço: Rua Castro Alves, 63/73 – 6º andar, sala 65, CEP 01532-001 – Aclimação – São Paulo – SP, no horário das 08h00 às 16h00, telefone (11) 3397-7715 // 3397-7716 // 3397-7731 // 3397-7902**, nas condições a seguir:

13.1.1. As amostras deverão ser entregues após conclusão das fases classificatória e de aceitação da proposta, com prazo de entrega até o segundo dia útil subsequente a abertura do certame, na embalagem original de fornecimento (embalagem primária);

13.1.2. As amostras em plena validade deverão ser entregues identificados com etiquetas autocolantes, constando o nome da empresa, CNPJ, nº do pregão, nº do item e subitem a que se referem marca e fabricante do produto ofertado;

13.1.3. A Área Técnica do Hospital do Servidor Público Municipal fará a análise dos produtos, verificando a sua compatibilidade com o Anexo I e a proposta comercial, e emitirá um parecer devidamente fundamentado, aprovando ou contra-indicando o(s) item (ns) cotado(s);

13.1.3.1. Os pareceres emitidos pela área técnica da unidade serão considerados suficientes para desclassificar os produtos e inabilitar O licitante;

13.1.4. Caso a(s) amostra(s) da(s) empresa(s) que ofertou (aram) o menor preço sejam reprovadas pela Área Técnica do Hospital do Servidor Público Municipal, será solicitada a amostra, após nova fase de aceitação de proposta com a segunda proponente classificada, na ordem de classificação, e assim sucessivamente;

13.1.5. As amostras ficarão sob a guarda da Área Técnica do Hospital do Servidor Público Municipal, sendo devolvidas, no estado em que se encontrar em razão de sua utilização para a aferição técnica do produto. A sua restituição dar-se-á no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de publicação da homologação no



HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

Pregão Eletrônico n.º 195/2022

Processo Eletrônico n.º 6210.2022/0002030-4



Diário Oficial do Município, sendo que o Hospital do Servidor Público Municipal não se responsabilizará por qualquer dano causado aos materiais durante o período de análise ou por eventual demora no recolhimento dos mesmos.

13.2. Serão inabilitadas as empresas que não atenderem a exigência de apresentação de amostras, assim como das empresas, que tendo cumprido tal exigência, tiverem suas amostras reprovadas através de laudos emitidos pela área técnica desta Autarquia;

13.3. Quando da aquisição a contratante reserva-se o direito de exigir a substituição do produto, caso o mesmo apresente no decorrer do uso, divergência das especificações prometidas pelo fabricante e/ou da amostra entregue previamente.

14. DOS RECURSOS

14.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso, quando lhe será concedido o prazo de **03 (três) dias úteis** para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

14.2. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

14.4. Os procedimentos para interposição de recurso, compreendida a manifestação prévia do licitante, durante a sessão pública, o encaminhamento de memorial de eventuais razões e contrarrazões pelos demais licitantes, serão realizados exclusivamente no âmbito no sistema eletrônico em formulários próprios.

14.5. Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os que forem enviados por fax, ou que não tiverem sido manifestados durante a sessão pública de PREGÃO ELETRÔNICO.

14.6. Os recursos terão efeito suspensivo.

14.7. Durante o prazo para apresentação das razões e contrarrazões de recurso o processo ficará custodiado junto à **Equipe de Licitações/HSPM**, localizada na Rua Castro Alves nº 63/73, - 6º andar, sala 65 - telefones (011) 3397-7715 // 3397-7716 // 3397-7731 // 3397-7902, com vista franqueada aos interessados.

15. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o licitante classificado em primeiro lugar será declarado vencedor.

15.1.1. Se o primeiro proponente classificado não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação do segundo proponente classificado, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até o encontro de uma proposta que atenda a todas as exigências do edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto da licitação.



HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

Pregão Eletrônico nº. 195/2022

Processo Eletrônico nº. 6210.2022/0002030-4



15.2. Nos termos dos arts. 16 a 18 do Decreto nº 56.144/15, os licitantes remanescentes que concordarem em registrar os seus respectivos preços poderão fazê-lo, desde que atendidos todos os requisitos de habilitação previstos no item 12 deste edital.

15.2.1. Para fins do disposto no item 15.2, após a declaração do licitante vencedor, o Pregoeiro deverá consultar aos demais licitantes acerca do interesse em registrar os seus respectivos preços. Havendo interesse das licitantes remanescentes, poderão ser registrados até o máximo de três licitantes para cada item licitado, na ordem de classificação, incluída a proposta vencedora;

15.2.2. Os licitantes remanescentes que concordarem em registrar o preço na forma do disposto no item 15.2 ficam obrigados ao cumprimento da respectiva Ata de Registro de Preços, pelo respectivo período de vigência e quantitativo total estimado, sob pena de aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório;

15.2.3. Os fornecimentos por qualquer das detentoras, observada a ordem de classificação, somente ocorrerão em caso de impossibilidade, relacionadas exclusivamente a caso fortuito e força maior, de fornecimento pelas detentoras antecedentes, sem prejuízo das penalidades cabíveis, atendido o disposto no artigo 56 do Decreto 44.279/03.

15.3. A homologação do resultado da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

15.3.1. A homologação do resultado desta licitação não obriga esta Administração à aquisição do objeto licitado.

16. DO PREÇO E DA DOTAÇÃO

16.1. O preço ofertado deverá incluir todos os custos diretos e indiretos da proponente, inclusive encargos sociais, trabalhistas e fiscais que recaiam sobre o objeto licitado, e constituirá a única e completa remuneração pelo fornecimento do material, incluído frete até os locais de entrega.

16.2. Não haverá reajuste de preço.

16.2.1. Os recursos necessários para fazer frente às despesas do contrato, onerarão a dotação nº **02.00.02.10.10.302.3003.2.507.3.3.90.39.00.00.**

17. DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO E/OU EMISSÃO DA NOTA DE EMPENHO

17.1. As obrigações decorrentes deste PREGÃO consubstanciar-se-ão no Termo de Contrato, cuja minuta consta no **ANEXO VII.**

17.2. Após a homologação do certame pela autoridade competente, o HSPM emitirá Nota de Empenho em favor do adjudicatário, que será encaminhada para o endereço eletrônico do interessado, informado na proposta de preços.

17.2.1. No caso de haver lavratura de contrato, a Gestão de Contratos "Convocara" a detentora/contratada para assinatura e após enviará eletronicamente a NE e o Termo de contrato digitalizado.



HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

Pregão Eletrônico n.º 195/2022

Processo Eletrônico n.º 6210.2022/0002030-4



18. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

18.1. Entrega:

- **Insumos:** A empresa contratada fará a entrega de forma parcelada mediante a ordem de fornecimento emitida pelo Serviço Técnico de Análises Clínicas. O prazo para entrega passará a ser contado a partir do 1º dia útil seguinte ao da data do recebimento da ordem de fornecimento. **Prazo de entrega:** o prazo de entrega do(s) produto(s) é de prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar do 1º dia útil seguinte ao da data do recebimento da ordem de fornecimento.
- **Equipamentos:** Os dois equipamentos de até dois anos de uso deverão ser instalados em até 15 (quinze) dias úteis contados após a assinatura do Termo de Contrato. Ambos deverão ser validados em até 05 (cinco) dias úteis, após a instalação.

18.1.1. O local de entrega é o seguinte:

HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

Rua Apeninos, 44 – CEP: 01533-00 - Aclimação.

Horário: das 8 (oito) às 14 (quatorze) horas de segunda a sexta feira do dia marcado.

Fone: (11) 3397-3325 / (11) 3397-8020 / (11) 3397-8073 / (11) 3397-8074.

19. PAGAMENTO

19.1. O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal, exclusivamente por crédito na conta corrente especificada pelo credor, mantida no Banco do Brasil S/A (conforme publicação no DOC de 16/01/2010, pág. 1). Na hipótese de aplicação de penalidades, o prazo de pagamento será suspenso, sendo retomado após a fluência dos prazos recursais, análise e decisão sobre os eventuais recursos interpostos pelos interessados;

19.2. De acordo com a Portaria SF n.º 05, de 05 de janeiro de 2012, os atrasos de pagamentos por culpa exclusiva do CONTRATANTE ficarão sujeitos a aplicação de compensação financeira calculada através da seguinte fórmula: $(TR + 0,5\% \text{ "PRO-RATA TEMPORE"})$, observando-se, para tanto, o período correspondente à data prevista para o pagamento e aquela data em que o pagamento efetivamente ocorreu;

19.2.1. O pagamento da compensação financeira estabelecida no item 19.2 dependerá de requerimento a ser formalizado pelo CONTRATADO.

20. PENALIDADES

20.1. São aplicáveis as sanções previstas no artigo 7º da Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002; no capítulo IV da Lei Federal n.º 8666/93, e demais normas pertinentes.

20.1.1. Advertência escrita;

20.1.2. Multa:

20.2. Pela recusa injustificada, ou cuja justificativa não seja aceita pela Administração, em assinar o contrato no prazo estipulado da **CONVOCAÇÃO**, sujeitará a Contratada ao pagamento de multa no valor de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, sem prejuízo da penalidade prevista no **subitem 20.7**;



HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

Pregão Eletrônico n.º 195/2022

Processo Eletrônico n.º 6210.2022/0002030-4



- 20.3.** Incidirá na mesma pena prevista no **subitem 20.2**, se a **Contratada** estiver impedida de firmar o contrato pela não apresentação dos documentos necessários para tanto;
- 20.4.** Pelo retardamento ou atraso na execução do (s) serviço (s), multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor da parcela do serviço não executado ou executado com atraso, limitada a 20 dias. A partir do 30º (trigésimo) dia de atraso ou retardamento da execução, poderá ser configurada a inexecução total ou parcial do contrato, conforme o caso, com as conseqüências daí advindas;
- 20.5.** Pela inexecução parcial do objeto do contrato, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parcela mensal do serviço não entregue ou entregue em desacordo com as especificações técnicas;
- 20.6.** Pela inexecução total do objeto do contrato, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor correspondente ao contrato;
- 20.7.** Pelo descumprimento de qualquer outra cláusula, que não diga respeito diretamente à execução do objeto contratual, multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor do contrato;
- 20.8.** Pena de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 2 (dois) anos, em razão da gravidade das infrações cometidas.
- 20.8.1.** Evidenciada falsidade da declaração prestada, objetivando os benefícios da Lei 123/2006, caracterizará o crime do artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção prevista de impedimento de licitar e contratar com a Administração.
- 20.8.2.** A licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado dos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei Federal nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.
- 20.8.3.** As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.
- 20.8.4.** O prazo para pagamento de multas será de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada, sendo possível, a critério da CONTRATANTE, o desconto das respectivas importâncias do valor eventualmente devido à CONTRATADA.
- 20.9.** O não-pagamento de multas no prazo previsto ensejará a inscrição do respectivo débito no CADIN e no Sistema Municipal da Dívida Ativa, bem como o ajuizamento do competente processo de execução fiscal.

21. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 21.1.** Todos os documentos expedidos pela licitante deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.



HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

Pregão Eletrônico n.º 195/2022

Processo Eletrônico n.º 6210.2022/0002030-4



- 21.2. Os documentos devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de lei específica ou do próprio documento, será considerado o prazo de validade de 06 (seis) meses, a partir da data de sua expedição.
- 21.3. Os documentos emitidos via internet poderão ser conferidos pela Equipe de Apoio.
- 21.4. Os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com número de CNPJ. Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.
- 21.5. Salvo as exceções previstas neste Edital, os documentos exigidos para habilitação não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos que configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, ser remetidos posteriormente ao prazo fixado.
- 21.6. Todo e qualquer documento apresentado em língua estrangeira deverá estar acompanhado da respectiva tradução para o idioma pátrio feita por tradutor público juramentado.
- 21.7. A apresentação da proposta implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste edital; não podendo qualquer licitante invocar desconhecimento dos termos do ato convocatório ou das disposições legais aplicáveis à espécie para furtar-se ao cumprimento de suas obrigações.
- 21.8. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do pregão constarão de ata divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.
- 21.9. O presente **PREGÃO** poderá ser anulado ou revogado, nas hipóteses previstas em lei, sem que tenham às licitantes, direito a qualquer indenização, observado o disposto no art. 59, da Lei Federal n.º 8.666/93.
- 21.10. As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a PMSP não será, em caso algum, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 21.11. As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 21.12. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.
- 21.13. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no HSPM.
- 21.14. Com fundamento na norma do art. 43, §3º, da Lei Federal n.º 8.666/93, é facultada ao Pregoeiro e a sua Equipe de Apoio, em qualquer fase de licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.



HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL
Pregão Eletrônico n.º 195/2022
Processo Eletrônico n.º 6210.2022/0002030-4



- 21.15.** Casos omissos e dúvidas serão resolvidos pelo Pregoeiro.
- 21.16.** As normas deste **PREGÃO** serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, e o desatendimento de exigências formais, desde que não comprometa a aferição da habilitação da licitante nem a exata compreensão de sua proposta, não implicará o afastamento de qualquer licitante.
- 21.17.** Caso a licitante vencedora nunca tenha fornecido para a HSPM deverá, no prazo de 03 (três) dias úteis, a partir da homologação do certame, encaminhar a Gerência Técnica Contábil Financeira, localizada na Rua Castro Alves, n.º. 63/73, 5º andar, Aclimação, São Paulo/SP, no horário das 9h00 às 16h00, os documentos relacionados abaixo, para que seja providenciado o cadastro da empresa junto à Secretaria de Finanças – SF:
- 21.17.1.** Cópia do cartão do CNJP;
- 21.17.2.** Cópia do comprovante da conta corrente no Banco do Brasil S/A em nome da empresa;
- 21.17.3.** Procuração autenticada da pessoa que for assinar a FACC (documento de cadastro junto CONT/SF) ou contrato social em que conste o nome de uma pessoa autorizada a assinar pela empresa.
- 21.18.** No caso de existir divergência entre as especificações contidas no Anexo I deste edital e as que constam no CATMAT-Código do Material do Sistema COMPRASNET, prevalecerão àquelas indicadas no ANEXO I.

São Paulo, 05 de maio de 2022

Odair Bezerra
Pregoeiro
HSPM



HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL
Pregão Eletrônico n.º 195/2022
Processo Eletrônico n.º 6210.2022/0002030-4



ANEXO I

I – OBJETO:

Contratação de empresa especializada para **locação de equipamentos** de laboratório com fornecimento de insumos **para a realização de exames de coagulação, incluindo 2 equipamentos por método totalmente automatizado com detecção óptica e/ou mecânica de coágulo e realizar testes imunoturbidimétricos, sendo:**

GRUPO 01 – AMPLA CONCORRÊNCIA				
Item	Quant. Anual Estimada	Quant. Mensal Estimada	Unidade	Objeto
01	2	***	Unidade	Equipamentos por método totalmente automatizado com detecção óptica e/ou mecânica de coágulo e realizar testes imunoturbidimétricos
02	51.000	4.250	Teste	Tromboplastina Cálcica
03	51.000	4.250	Teste	Reagente para Determinação TTPA
04	1.500	125	Teste	Fibrinogênio
05	6.000	500	Teste	D-Dímero

Deverão ser observadas as **ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS** e quantidades estipuladas no **EDITAL**.
Objetivando verificar a compatibilidade entre o produto cotado e o solicitado, para a formulação das propostas.

Item 1 - Especificações técnicas dos equipamentos

- Os equipamentos deverão estar em linha de fabricação, não se tratando de protótipo, nem de sistema em fase de obsolescência. Os dois equipamento deverão ter no máximo 2 anos de fabricação devidamente comprovado na ocasião da contratação, através de certificado ou declaração do fabricante.
- O número de paradas técnicas devidamente comprovadas por abertura de chamado, via telefone ou e-mail, não poderá ultrapassar 6 por mês, pois impacta diretamente nos exames críticos das clínicas de urgência (centro cirúrgico, pronto-socorro, UTI) entre outros. Se ultrapassar esse número, a empresa deverá instalar um outro equipamento de mesmo modelo ou equivalente, em um prazo máximo de 10 dias, sem qualquer ônus a Unidade Requisitante.
- Os reagentes dos itens 2 a 5 deverão ser da mesma marca/fabricante para uma melhor padronização dos resultados.
- Os dois equipamentos deverão ser da mesma marca/fabricante para uma melhor padronização dos resultados.
- Possuir no mínimo 10 compartimentos de reagentes, que façam a sua distribuição sem desperdício.
- Capacidade de pipetagem automática dos reagentes e das amostras primárias de tubos 13x75mm e 10x65mm.
- Apresentar transporte e descarte automáticos das cuvetas.



HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

Pregão Eletrônico n.º 195/2022

Processo Eletrônico n.º 6210.2022/0002030-4



- Apresentar compartimentos para aquecimento e armazenamento refrigerado de reagentes.
- Ser equipado com leitor de código de barras, detector de volume.
- O equipamento deverá fornecer algum sistema de detecção para plasmas ictericos, lipêmicos ou não sofrer interferência de icterícia ou lipemia nos resultados.
- Capacidade para realização isolada, de Fibrinogênio (pelo princípio de Von Clauss), TP , TTPA e D-DÍMERO.
- Possibilidade de duplicação de testes.
- Possuir sistema de cuvetas descartáveis.
- Apresentar compartimento de reagentes com homogeneizador magnético quando os reagentes reconstituídos forem passíveis de sedimentação.
- Capacidade para realização de no mínimo 4 diferentes testes simultaneamente (TP + TTPA + Fibrinogênio + D-Dímero), e estes resultados deverão ser liberados por paciente.
- Possuir agulhas distintas para pipetagem de amostras e reagentes.
- As amostras devem ser colocadas no equipamento em racks ou bandejas.
- Sistema de alimentação automática de amostras, com capacidade superior ou igual a 50 amostras por corrida.
- Auto monitoração de reagentes e amostras.
- Capacidade de realizar curva de calibração totalmente automática.
- Capacidade de armazenamento de resultados de no mínimo 500 amostras.
- O equipamento deverá fornecer relatório de resultados separados por testes, ou seja, TTPA junto com os seus parâmetros e TP idem. O equipamento deverá possibilitar a impressão por meio de listagem contínua, que não seja apenas um paciente por folha de impressão.
- Liberação de resultados em segundos, percentual de atividade, fornecimento de INR (International Normalized Ratio), relação do TTPA, Fibrinogênio (mg/dl) e D-Dímero (ng/ml, µg/ml ou mg/ml).
- Realizar controle de qualidade.
- O sistema de controle de qualidade gerenciado por meio de *software* deverá emitir relatórios que contenham pelo menos os seguintes dados: média, desvio padrão, coeficiente de variação, valores máximo e mínimo e expressão gráfica dos resultados para cada analito (Gráfico de Levey-Jennings).
- Possuir auto checagem de temperatura, impressão e bandeja/ carrossel.
- Possuir impressora externa/ embutida.



HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

Pregão Eletrônico n.º 195/2022

Processo Eletrônico n.º 6210.2022/0002030-4



- Não possuir sistema de bombas peristálticas na distribuição de amostras ou reagentes.
- Acesso randômico no módulo de emergência, com capacidade para introdução de amostra sem interromper a programação prévia.
- Possuir capacidade de no mínimo 5 amostras para posição STAT.
- Diluição e rediluição automática das amostras ou curva de tempo estendido (caso ocorra diluição em amostras alteradas, o cálculo final deverá ser realizado pelo equipamento e não pelo operador).
- O equipamento deverá possibilitar a realização de backup de dados (resultados, curvas de calibração, controle de qualidade entre outros) através de mídias. As mídias deverão ser fornecidas pela empresa.
- A contratada deverá realizar **Manutenção corretiva quando necessário** e **Manutenção Preventiva** periódica a fim de conservar os equipamentos em perfeitas condições de funcionamento, procedendo para tanto, a limpeza, verificação de todos os itens pertinentes à manutenção, calibração completa, testes de funcionamento, ajustes e substituições de peças, independente da solicitação por parte do Laboratório Clínico, em dia e hora previamente agendados entre as partes, **sem qualquer ônus para o HSPM.**

Interfaceamento:

- Compatível ao sistema informatizado laboratorial (SIL) presente no HSPM;
- A empresa vencedora da licitação deverá implantar, sem ônus ao HSPM, o interfaceamento pleno (bidirecional) dos equipamentos instalados ao sistema laboratorial (LIS) em uso ou outro que vir a ser substituído.
- A **Contratada** deverá fornecer, 1 computador de interface completo para análise e liberação de laudos (computador, teclado, monitor, mouse, no break, leitor de código de barras e impressora pequena de código de barras tipo zebrinha). Software com Windows Professional e com pacote Office compatível com o interfaceamento e com o sistema operacional do HSPM.
- Garantir a manutenção preventiva e reparadora do software e hardware. A empresa deverá se comprometer a implantar, gratuitamente, toda e qualquer atualização do software durante o período de utilização dos equipamentos e troca de hardware como computadores e acessórios como: teclado, monitor, mouse, nobreak, leitor de código de barras e impressora pequena de código de barras se necessário.
- Possibilitar e fornecer recursos para o “backup” de dados do sistema através de mídias, nuvem, HD EXTERNO ou outro dispositivo compatível, onde podemos rastrear código de barras do paciente, exame, lote do reagente entre outros. Estes “backups” devem ser acessados por programas usuais, como “Word”, “Excel” ou “adobe reader”. A empresa vencedora deverá fornecer também o(s) dispositivo(s) com capacidade necessária para armazenamento de até cinco anos de backup, a partir do início do processo analítico instalado.
- O interfaceamento deverá trazer dos equipamentos analíticos, número da amostra, n.º do lote dos reagentes e nome dos equipamentos, para o backup conforme exigência da RDC 302 /2005, quanto à rastreabilidade das amostras.



HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

Pregão Eletrônico n.º 195/2022

Processo Eletrônico n.º 6210.2022/0002030-4



- Sistema de leitura de código de barras dos tubos de amostras seja totalmente compatível com o código de barras gerado pelo Laboratório do HSPM.
- Caso a interface seja de rede deverá ser colocada um firewall físico ou virtual para garantir a segurança de informação contida no equipamento respeitando a lei 13.709 (lei geral de proteção de dados).
- Permitir o gerenciamento dos resultados de exames dos pacientes, por meio de “delta check”, controle e análise de “flags” emitidos pelo equipamento. Deverá realizar “delta check” durante toda a vigência contratual.

Requisitos relacionados aos reagentes/ insumos:

Item 2 - Tromboplastina Cálcica: Cód 11.05.062

O reativo deverá apresentar as seguintes características:

- Conter solução reagente para TP (Tempo de Protrombina).
- Ser liofilizado ou pronto para uso.
- O volume máximo após a reconstituição deverá ser de no máximo 20 ml e o reativo preparado deverá ser estável no mínimo 02 dias à temperatura de 2 a 8°C. Índice Internacional de Sensibilidade (ISI) deverá ser próximo de 1,0.

Item 3 - Reagente para determinação de TTPA e CaCl₂ 0,02 M: Cód. 11.05.061

O reativo deverá apresentar as seguintes características:

- Conter solução reagente para TTPA e CaCl₂ (Tempo de Tromboplastina Parcial Ativada).
- Utilizar sílica como ativador plasmático .
- Vir embalado em frasco de no máximo 10 ml , exceto para CaCl₂.
- Ser liofilizado ou pronto para uso.
- Ter estabilidade mínima de 7 dias após reconstituição à 2 a 8° C.
- Ter boa sensibilidade e reprodutibilidade.

Item 4 - Fibrinogênio: Cód. 11.05.058

O reativo deverá apresentar as seguintes características:

- Conter de 35 a 100 unidades de NIH ou UI de trombina bovina ou humana por ml.
- Conter estabilizadores.
- Vir acompanhado de tampão suficiente para o número de testes indicados na embalagem.
- Ser liofilizado ou pronto para uso.
- Apresentar volume máximo de 5 ml após a reconstituição.
- Ser estável no mínimo 03 dias à temperatura de 2 a 8°C após reconstituição. Determinação por método de Clauss.
- Vir acompanhado de plasma calibrador para a elaboração da Curva de Clauss, quando necessário.
- Apresentar exatidão e precisão nos resultados.

Item 5 - Determinação do D-dímero (Produto de degradação da fibrina): Cód.11.05.427



HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

Pregão Eletrônico n.º 195/2022

Processo Eletrônico n.º 6210.2022/0002030-4



- Determinação do analito em plasma citratado.
- Ser liofilizado ou pronto para uso.
- Ser estável por um período igual ou superior a 14 dias à temperatura de 2 a 8° C após reconstituição.
- Vir acompanhado de tampão, controles normais e patológicos diários em quantidade suficiente para o número de testes realizados.
- Vir acompanhado de plasma calibrador para a elaboração da curva, quando necessário.
- Apresentar exatidão e precisão nos resultados.

Os reativos, padrões, controles e insumos deverão ser entregues com identificação do lote, data de fabricação, data de vencimento, bula e FISPQ (Ficha de Informação Segurança de Produtos Químicos ao menos 1 a cada lote).

A empresa deverá fornecer controles normais e patológicos diários (mínimo um controle de cada nível por dia) em quantidade suficiente para o número de testes realizados (para os testes de TP, TTPA, FIBRINOGENIO e D-DÍMERO). Os controles deverão conter em sua bula valores de referência pré-estabelecidos e validados aos equipamentos licitados. O volume dos controles após a reconstituição deverá ser de no máximo 1,0 mL.

A empresa deverá entregar o mesmo lote de controle (lote com a mesma numeração) suficientes para realização da rotina por um período de no mínimo 3 meses.

Os insumos deverão ter validade igual ou superior a 06 (SEIS) meses a contar da data de entrega, exceção aos insumos e acessórios de vida útil curta, em função da limitada durabilidade do material. Caso a validade seja inferior, a empresa deverá se responsabilizar pela troca do produto caso haja perda do mesmo.

A estabilidade do reagente dentro dos equipamentos deverá ser suficiente até o término de sua apresentação, isto é, se a estabilidade depois de aberto o frasco for incompatível com a demanda, este reagente deverá ser repostado sem ônus. A **Contratada** também deverá repor os reagentes consumidos em calibração.

Insumos que forem entregues danificados e ou sem os devidos cuidados de conservação, particularmente no que tange a manutenção da temperatura adequada durante o transporte, serão recusados e automaticamente devolvidos, sendo que a empresa deverá repor imediatamente ao HSPM todo o material considerado não conforme pela equipe técnica do Serviço Técnico de Patologia Clínica.

A apresentação de cada tipo de kit deverá ser de no máximo 1/12 (um doze avos) do total licitado.

Caso ofereça kit com apresentação superior a 1/12 (um doze avos) do total de cada tipo de teste licitado, a quantidade de testes excedente não será debitada do total licitado e a empresa deverá repor o excedente não utilizado devido a perda da estabilidade do reagente.

Por ocasião da entrega na unidade requisitante os produtos devem apresentar validade equivalente a pelo menos 2/3 (dois terços) do prazo de validade total. Na hipótese de absoluta impossibilidade de cumprimento desta condição, devidamente justificada e previamente avaliada pela supervisão do Laboratório de Análises Clínicas do Hospital do Servidor Público Municipal poderá, excepcionalmente, admitir a entrega, obrigando o fornecedor, quando acionado, a proceder à imediata substituição, à vista da inviabilidade de utilização dos produtos no período de validade.



HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

Pregão Eletrônico n.º 195/2022

Processo Eletrônico n.º 6210.2022/0002030-4



Cada *kit* deverá conter todos os reagentes descritos na embalagem e reproduzir os valores estabelecidos pelo fabricante até o prazo de validade.

O número de testes por embalagem/kit de cada reagente fornecido pela empresa será confirmado durante os procedimentos de rotina. Se o número informado pela empresa estiver superestimado em relação ao consumido na rotina, a unidade requisitante poderá solicitar a reposição deste reagente.

As notas fiscais deverão apresentar lotes e validades dos reagentes.

A entrega deverá ser parcelada, no mínimo mensalmente, de acordo com as necessidades técnicas do Serviço Técnico de Patologia Clínica do HSPM.

A entrega de reagentes deverá ser realizada de acordo com cronograma estabelecido pelo laboratório em até 10 dias úteis após a ordem de fornecimento.

Todo e quaisquer insumos e reagentes necessários para realização dos testes iniciais visando avaliar a integridade, o desempenho dos equipamentos e, em particular, a validação de todos os parâmetros solicitados nesse edital deverão ser fornecidos pela empresa vencedora da licitação, sem ônus para o HSPM. A quantidade de insumos necessários para cada parâmetro laboratorial, visando à realização dos testes de validação, será de cem (100) testes por parâmetro. Deverão estar inclusos controles, calibradores e todos os insumos necessários para realização dos referidos testes.

Os assessores científicos deverão realizar a validação do equipamento com amostras fisiológicas e patológicas de pacientes fornecida pela empresa contratada (no mínimo 20 amostras).

A empresa deverá fornecer todos os acessórios necessários para o perfeito funcionamento dos equipamentos, tais como tubulações, solução de limpeza, calibradores (quando necessária para a calibração dos testes), microtubo tipo eppendorf de 1 mL (para alíquotas de controles e análises pediátricas) e cuvetas suficientes para o número de testes licitados, sem qualquer ônus para o HSPM, durante o período em que estiverem em uso na Unidade Requisitante. Todos os acessórios deverão ser entregues no prazo máximo de 5 dias úteis após a solicitação, para evitar interrupção na execução dos testes.

Nas situações em que houver a perda de insumos e reagentes decorrentes do mau funcionamento de qualquer um dos equipamentos, bem como gastos de insumos e reagentes utilizados durante as manutenções corretivas e preventivas, a empresa vencedora da licitação deverá repor, de imediato, todos estes insumos e reagentes consumidos. O cálculo da quantidade de insumos e reagentes despendida será realizado pela equipe técnica do laboratório e avaliada pelo profissional da empresa vencedora da licitação que realizou os procedimentos de manutenção.

A empresa vencedora da licitação deverá fornecer *racks* originais para os equipamentos. Não serão aceitas *racks* de marca genérica que não seja original para os equipamentos e em quantidade suficiente.

Fornecer 100 testes de cada subitem para realizar a validação, sem ônus ao HSPM.

Das Exigências e Serviços a serem Atendidos:

Os equipamentos deverão estar acompanhados das respectivas impressoras (jato de tinta ou laser, ambas de alto desempenho) para impressão dos resultados. Todos os insumos consumíveis destes equipamentos periféricos devem ser fornecidos pelo vencedor da licitação, quais sejam: cartuchos de



HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

Pregão Eletrônico nº. 195/2022

Processo Eletrônico nº. 6210.2022/0002030-4



tinta, tonner, papel ofício, termossensível ou similar, e quaisquer outros consumíveis aplicáveis a estes equipamentos.

A empresa vencedora da licitação deverá entregar manual de operação completo do equipamento em português.

A **Contratada** deverá instalar os acessórios e fornecer toda infraestrutura sem ônus ao HSPM. Mobiliários e bancadas para os equipamentos a serem instalados: Os mobiliários, bancadas e estruturas necessários para a instalação de todo e qualquer equipamentos e acessórios, serão de responsabilidade da empresa vencedora da licitação.

Deverá fornecer pipetas automáticas calibradas para reconstituição dos reagentes.

A **Contratada** deverá realizar **Manutenção corretiva quando necessário** e **Manutenção Preventiva** periódica a fim de conservar os equipamentos em perfeitas condições de funcionamento, procedendo para tanto, a limpeza, verificação de todos os itens pertinentes à manutenção, calibração completa, testes de funcionamento, ajustes e substituições de peças, independente da solicitação por parte do Laboratório Clínico, em dia e hora previamente agendados entre as partes, **sem qualquer ônus para o HSPM.**

O fornecedor deverá prestar assistência técnica no prazo máximo de 10 horas após a solicitação, inclusive aos sábados, domingos e feriados, sem qualquer ônus para o HSPM. E na hipótese dos equipamentos ficarem inoperantes, serão apontados os descontos no preço de locação pelos dias de paralisação.

A empresa vencedora deverá disponibilizar assessores científicos para realizar cursos de treinamento inicial, retreinamentos e reciclagens, sendo responsável pelo fornecimento de insumos para demonstração, sem ônus ao HSPM. Os retreinamentos deverão ser realizados anualmente ou quando houver necessidade apontada pelo Serviço Técnico de Análises Clínicas. O treinamento dos funcionários deverá ser feito no seu horário de trabalho (manhã, tarde, noite e final de semana) em dia e hora previamente agendado entre as partes.

- A empresa vencedora da licitação deverá manter em estoque no Serviço Técnico de Patologia Clínica, as principais peças de reposição que necessitam de substituição frequente, particularmente as peças de elevado grau de desgaste e componentes eletrônicos.
- Caso o equipamento utilize sistemas de tratamento de água, esses deverão ser novos, instalados e mantidos pela empresa vencedora da licitação, inclusive no que tange a troca de cartuchos, filtros, pré-filtros, peças de reposição, filtro de areia entre outros, bem como a manutenção corretiva e preventiva. Deverá ser instalada 1 equipamento de tratamento de água em quantidade que atenda ao consumo de água pelos equipamentos (equipamentos idênticos).
- Realizar análise físico-química dos efluentes em empresa certificada pelo Inmetro, para verificação do seu descarte, em atendimento ao Decreto Estadual 8468/76 Art. 19ª, ao menos 1 vez ao ano.
- Os equipamentos, assim como os acessórios, deverão permanecer no Laboratório de Patologia Clínica até o uso da totalidade dos testes licitados, independente do término do contrato.
- Ocorrendo a descontinuidade de fabricação do produto, a empresa vencedora deverá fornecer equipamento e produtos de igual ou superior qualidade, sem ônus para o contratante.



HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

Pregão Eletrônico n.º 195/2022

Processo Eletrônico n.º 6210.2022/0002030-4



- Os dois equipamentos de até dois anos de uso deverão ser instalados em até 15 (quinze) dias úteis contados após a assinatura do Termo de Contrato. Ambos deverão ser validados em até 05 (cinco) dias úteis, após a instalação.
- O sistema de interfaceamento deverá estar em pleno funcionamento conforme critérios estabelecidos pelo Laboratório, no máximo de 5 (cinco) dias, a contar da data de validação dos equipamentos.

Repor ou trocar o conjunto analítico e acessórios quando:

Utilizados durante treinamentos e manutenções preventivas.

Ocorrer perdas de testes devido a problemas mecânicos e/ou eletrônicos no equipamento. Essas perdas deverão constar no relatório do assessor técnico da empresa.

Se constatado problemas no conjunto analítico devido a deterioração de algum componente do kit ou quando não apresentar estabilidade citada pelo fabricante.

Vistoria técnica:

A visita técnica é uma faculdade conferida à empresa interessada em participar do certame, e propicia o conhecimento prévio de todas as condições necessárias para plena execução dos serviços e formulação dos preços. Ao optar por não realizar a visita técnica, a Contratada não poderá vir a alegar desconhecimento das condições e do grau de dificuldade como justificativa para se eximir das obrigações assumidas quando da formulação da proposta para participar do presente certame. Caso seja optado por se realizar a vistoria, esta deverá ser em dias úteis das 7 às 15h.

Prorrogação do Prazo de Entrega:

O prazo de entrega poderá ser prorrogado, a critério do HSPM, mediante solicitação por escrito e fundamentada pelo interessado. O requerimento deverá ser submetido à apreciação do HSPM dentro do prazo assinalado na Ordem de Fornecimento para entrega do produto. A prorrogação do prazo de entrega também poderá ser autorizada desde comprovada a ocorrência de fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior, ou desde que não acarrete prejuízo ao abastecimento e haja conveniência ao HSPM. As entregas efetuadas fora do prazo assinalado poderá ensejar aplicação de penalidades, conforme previsto no Edital, Contrato, Pedido de Cotação ou Anexo da Nota de Empenho.

Proposta:

Deverá obrigatoriamente anexar os prospectos e especificações técnicas dos equipamentos, bulas de reagentes quando da solicitação pelo pregoeiro.

Os proponentes deverão entregar com a proposta o comprovante do registro dos reagentes e equipamento junto à Secretaria Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde, ou cópia autenticada da publicação do registro no Diário Oficial da União.

Deverá obrigatoriamente estar escrito que a empresa se comprometerá a fornecer todos os insumos e reagentes para validação dos testes.

A apresentação, número de testes por kit e estabilidade do reativo após colocação no equipamento.



HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

Pregão Eletrônico n.º 195/2022

Processo Eletrônico n.º 6210.2022/0002030-4



A quantidade de kits a serem entregues, de cada reagente adquirido.

Os reagentes (2 a 5) deverão ser da mesma marca/fabricante para uma melhor padronização dos resultados.

Os dois equipamentos deverão ser da mesma marca/fabricante para uma melhor padronização dos resultados.

- Comprovante de autorização de funcionamento da empresa proponente (AFE), emitida pelo órgão competente da ANVISA;
- comprovante de licença de funcionamento em vigor, emitida pela autoridade sanitária local.
- Ou documento hábil que comprove que estão dispensadas da obtenção de tais documentos para o exercício de suas atividades.

Entrega Insumos:

A empresa contratada fará a entrega de forma parcelada mediante a ordem de fornecimento emitida pelo Serviço Técnico de Análises Clínicas

O prazo de entrega deverá incluir todas as etapas do processo produtivo, transporte, licenciamentos para a efetiva entrega do produto no HSPM, contemplando prazo para a fabricação, transporte (marítimo, terrestre, aéreo), desembaraço aduaneiro/alfandegário (no caso de produto importado), autorização da ANVISA e outros órgãos reguladores.

O prazo para entrega passará a ser contado a partir do 1º dia útil seguinte ao da data do recebimento da ordem de fornecimento.

Na nota fiscal deverão constar todos os números de lotes correspondentes ao material entregue.

A empresa vencedora deverá apresentar obrigatoriamente entregar quando solicitado, Ficha de informação de segurança dos produtos químicos (FISPQ) e Ficha técnica do produto, no prazo de 24 horas, quando solicitado pela unidade requisitante.

Prazo de entrega: o prazo de entrega do(s) produto(s) é de prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar do 1º dia útil seguinte ao da data do recebimento da ordem de fornecimento.

Entrega Equipamentos:

Os dois equipamentos de até dois anos de uso deverão ser instalados em até 15 (quinze) dias úteis contados após a assinatura do Termo de Contrato. Ambos deverão ser validados em até 05 (cinco) dias úteis, após a instalação.

Prazo para troca/substituição de bens fornecidos com problema: Os produtos que não estiverem dentro das especificações licitadas serão devolvidos ao fornecedor para substituição imediata, sem ônus para o HSPM, sob pena de aplicação de penalidades. A licitante deverá efetuar a troca dos materiais defeituosos, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente, podendo este prazo ser reduzido de acordo com a necessidade do HSPM.

Obs.: em caso de suspeita de desvio de qualidade ou suspeita de irregularidade o fornecedor deverá arcar com os custos da análise, em laboratórios de controle de qualidade acreditados junto ao instituto de pesquisas tecnológicas (IPT) ou INMETRO ou rede brasileira de laboratórios analíticos em saúde (REBLAS) em nome do fabricante ou do detentor do registro do produto na ANVISA. Os laudos emitidos serão considerados suficientes para exigir a substituição do produto quando o resultado for desfavorável, ou seja, diferente das especificações prometidas pelo fabricante. Todo produto



HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

Pregão Eletrônico n.º 195/2022

Processo Eletrônico n.º 6210.2022/0002030-4



considerado impróprio ao uso será encaminhado à vigilância sanitária para a inutilização nos termos legais.

Descontinuidade na fabricação e/ou comercialização do produto ofertado: Em caso de comprovada descontinuidade na fabricação e/ou comercialização do produto ofertado, decorrente de fato superveniente, poderá ser permitida a sua substituição, mediante requerimento, por escrito e fundamentado da empresa contratada, e desde que o produto conserve as especificações técnicas mínimas exigidas no edital, tenha qualidade similar ao produto substituído e que não acarrete quaisquer ônus ao HSPM. O pedido para a substituição será submetido às áreas técnicas envolvidas, e à decisão superior, por ato administrativo, devidamente motivado, e desde que atenda aos interesses do HSPM.

Embalagem:

Acondicionado de acordo com a praxe comercial, de forma a garantir a integridade do produto até o local de uso. No rótulo deverá constar: conteúdo qualitativo e quantitativo, marca comercial, procedência de fabricação, data de validade, tudo em português, e demais dados que constem na lei 8078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

Unidade: Teste

Vigência Contratual: O prazo de vigência deste contrato, a partir da data de sua assinatura, **será de 12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado pelo período de, no mínimo, 03 (três) meses e no máximo 12 (doze) meses, até o limite de 60 (sessenta) meses, se não houver comunicação em contrário por parte da Contratada até 90 (noventa) dias antes do término de cada período.



HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL
Pregão Eletrônico n.º 195/2022
Processo Eletrônico n.º 6210.2022/0002030-4



ANEXO II

Modelo- padrão de proposta comercial
(uso obrigatório por todas as licitantes)

PREGÃO ELETRÔNICO N.º ____/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 6210.2022/0002030-4

A empresa, estabelecida na, inscrita no CNPJ sob n.º, telefone:.....e-mail..... propõe fornecer à Autarquia Hospitalar Municipal, em estrito cumprimento ao previsto no edital da licitação em epígrafe, conforme abaixo discriminado: Contratação de empresa especializada para **locação de equipamentos** de laboratório com fornecimento de insumos **para a realização de exames de coagulação, incluindo 2 equipamentos por método totalmente automatizado com detecção óptica e/ou mecânica de coágulo e realizar testes imunoturbidimétricos, sendo:**

GRUPO 01 – AMPLA CONCORRÊNCIA						
ITEM	QUANT. ANUAL ESTIMADA	UNID.	OBJETO	Preço Unitário (dos insumos e por equipamento locado) (com no máximo 4 casas decimais)	Preço Mensal (dos insumos e de equipamento locado/mês) (com no máximo 2 casas decimais)	Preço Total Anual de cada item (com no máximo 2 casas decimais)
01	2	Unidade	Equipamentos por método totalmente automatizado com detecção óptica e/ou mecânica de coágulo e realizar testes imunoturbidimétricos	R\$	R\$	R\$
02	51.000	Teste	Tromboplastina Cálcea	R\$	R\$	R\$
03	51.000	Teste	Reagente para Determinação TTPA	R\$	R\$	R\$
04	1.500	Teste	Fibrinogênio	R\$	R\$	R\$
05	6.000	Teste	D-Dímero	R\$	R\$	R\$
Preço Global Total						R\$

A proposta (Anexo II) deverá conter planilha de composição dos custos unitários ou mensal, conforme o caso, em razão do que dispõe o artigo 37 da Lei Municipal 17.273/2021. A não apresentação dessa planilha não acarretará a desclassificação da proposta, apenas a necessidade de complementação no prazo assinalado pelo Pregoeiro.

A validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias, contados da data da abertura da sessão pública de pregão.

O pagamento será efetuado por crédito em conta corrente no BANCO DO BRASIL S/A, em nome do credor, conforme estabelecido no Decreto n.º 51.197 publicado no D.O.C. do dia 23 de Janeiro de 2010. Na hipótese de aplicação de penalidades, o prazo de pagamento será suspenso, sendo retomado após a fluência dos prazos recursais, análise e decisão sobre os eventuais recursos interpostos pelos interessados.

*AGÊNCIA BANCO DO BRASIL N.º _____

*CONTA CORRENTE N.º _____

São Paulo, de de .

(nome e assinatura do representante legal da licitante)

RG:

Cargo:

*Preenchimento Obrigatório



HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL
Pregão Eletrônico n.º 195/2022
Processo Eletrônico n.º 6210.2022/0002030-4



ANEXO III

ANÁLISE ECONÔMICO – FINANCEIRA*

(Pregão Eletrônico n.º ___/2022)

A situação financeira das licitantes será aferida por meio dos índices de: liquidez corrente - LC, liquidez geral – LG e solvência geral – SG.

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Ativo não Circulante}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

Os índices calculados, obrigatoriamente, acompanharão as demonstrações contábeis, sendo consideradas habilitadas as empresas que apresentarem os seguintes resultados:

liquidez corrente – índice maior ou igual a 1,00

liquidez geral – índice maior ou igual a 1,00

solvência geral - índice maior ou igual a 1,00

*** OS ÍNDICES DEVERÃO SER CALCULADOS CONFORME ACIMA DEMONSTRADO**

*** APRESENTAÇÃO OBRIGATÓRIA PARA TODOS OS PROPONENTES**



HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL
Pregão Eletrônico n.º 195/2022
Processo Eletrônico n.º 6210.2022/0002030-4



ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO SOBRE TRIBUTOS MUNICIPAIS

(Pregão Eletrônico n.º ____/2022)

AO
HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

A empresa....., com sede na
....., n.º, C.N.P.J. n.º
....., **DECLARA**, sob as penas da Lei e por ser a expressão
da verdade, que não está cadastrada e não possui débitos junto à Fazenda do Município de São Paulo.

Local e data

**Assinatura do representante
legal/procurador**

Nome Legível

R.G.:

Cargo:

OBS.: esta declaração deverá ser no **original**.



HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL
Pregão Eletrônico n.º 195/2022
Processo Eletrônico n.º 6210.2022/0002030-4



ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA TÉCNICA

PREGÃO ELETRONICO N.º. ___/2022 - HSPM

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º. 6210.2022/0002030-4

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE LABORATÓRIO COM FORNECIMENTO DE INSUMOS PARA A REALIZAÇÃO DE EXAMES DE COAGULAÇÃO, INCLUINDO 2 EQUIPAMENTOS POR MÉTODO TOTALMENTE AUTOMATIZADO COM DETECÇÃO ÓPTICA E/OU MECÂNICA DE COÁGULO E REALIZAR TESTES IMUNOTURBIDIMÉTRICOS.

ATESTAMOS que o(a) Sr.(a), portador(a) da cédula de identidade n.º, representante da empresa, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º, compareceu ao Hospital do Servidor Público Municipal e realizou VISITA, nos termos deste Edital, verificando e tomando pleno conhecimento de todas as condições para a execução do objeto do presente PREGÃO, não podendo alegar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da formulação da proposta ou do perfeito cumprimento da futura contratação.

São Paulo: ____/____/____

VISITA ACOMPANHADA POR:

Nome do Servidor: _____

R.F. n.º: _____

Setor: _____

São Paulo, ____ de _____ de 2022.

Servidor municipal / RF



HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

Pregão Eletrônico n.º 195/2022

Processo Eletrônico n.º 6210.2022/0002030-4



ANEXO VI

**DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO PLENO DAS CONDIÇÕES PARA
PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

PREGÃO ELETRONICO N.º. ___/2022 - HSPM

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º. 6210.2022/0002030-4

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE LABORATÓRIO COM FORNECIMENTO DE INSUMOS PARA A REALIZAÇÃO DE EXAMES DE COAGULAÇÃO, INCLUINDO 2 EQUIPAMENTOS POR MÉTODO TOTALMENTE AUTOMATIZADO COM DETECÇÃO ÓPTICA E/OU MECÂNICA DE COÁGULO E REALIZAR TESTES IMUNOTURBIDIMÉTRICOS.

Eu, _____, representante da empresa _____, DECLARO, para os devidos fins, ter conhecimento pleno quanto às condições do Edital para a prestação dos serviços/objeto do Edital de Pregão Eletrônico n.º....., assumindo toda e qualquer responsabilidade pela ocorrência de eventuais prejuízos em virtude da não verificação das condições do local de execução do objeto do certame.

São Paulo, _____ de _____ de 2022.

Nome do responsável técnico ou representante legal

CPF n.º:

RG n.º:



HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

Pregão Eletrônico n.º 195/2022

Processo Eletrônico n.º 6210.2022/0002030-4



ANEXO VII

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO N.º ____/2022

PROCESSO ELETRÔNICO N.º: 6210.2021/0001599-6

CONTRATANTE: HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

CONTRATADA: _____.

OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE LABORATÓRIO COM FORNECIMENTO DE INSUMOS PARA A REALIZAÇÃO DE EXAMES DE COAGULAÇÃO, INCLUINDO 2 EQUIPAMENTOS POR MÉTODO TOTALMENTE AUTOMATIZADO COM DETECÇÃO ÓPTICA E/OU MECÂNICA DE COÁGULO E REALIZAR TESTES IMUNOTURBIDIMÉTRICOS.

Aos dias do mês de do ano de 2022, nesta Capital de São Paulo, na Rua Castro Alves, 63/73 - 6º andar, na sala da Gestão de Contratos do **HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL**, CNPJ 46.854.998/0001-92, entidade autárquica regida pela Lei 13.766 de 21 de janeiro de 2004, adiante designado HSPM e, neste ato, representado pela sua Superintendente, **DRA. ELIZABETE MICHELETE, RG 9.154.503-1-SSP/SP, CPF 615.192.947-00**, e o SR. _____, RG _____, CPF _____, representante da empresa _____, CNPJ _____, com sede na Rua _____, _____, Bairro: _____, Cidade: _____, CEP _____, telefone: _____, e-mail _____, adiante designado **Contratada**, nos termos da Lei Municipal n.º 13.278 de 07 de janeiro de 2002, o Decreto Municipal n.º 44.279, de 24 de dezembro de 2003 e Decreto n.º 46.662 de 24 de Novembro de 2005, Decreto Municipal n.º 49.511, de 20 de maio de 2008, Decreto 56.144, de 01 de junho de 2016, Portaria 126/2016 SMG e as Leis Federais n.º 10.520, de 17 de Julho de 2002 e n.º 8 666 de 21 de junho de 1993, Lei Complementar n.º 123 de 23 de dezembro de 2006, e com a autorização contida no processo 6210.2021/0001599-6 - HSPM, firmar o presente Termo ____/2022 de Contrato, conforme as condições adiante enumeradas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 Constitui objeto deste contrato é para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE LABORATÓRIO COM FORNECIMENTO DE INSUMOS PARA A REALIZAÇÃO DE EXAMES DE COAGULAÇÃO, INCLUINDO 2 EQUIPAMENTOS POR MÉTODO TOTALMENTE AUTOMATIZADO COM DETECÇÃO ÓPTICA E/OU MECÂNICA DE COÁGULO E REALIZAR TESTES IMUNOTURBIDIMÉTRICOS**, de acordo com a descrição e características descritas no Pregão Eletrônico n.º ____/2022.

01 - LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE LABORATÓRIO PARA A REALIZAÇÃO DE EXAMES DE COAGULAÇÃO				
Item	Descrição	Unid.	Qtidade.	Valor Unitário
1.1	Tromboplastina Cálcica.	Teste	51.000	R\$
1.2	Reagente para determinação de TTPA	Teste	51.000	R\$
1.3	Fibrinogênio	Teste	1.500	R\$
1.4	D-Dímero	Teste	500	R\$

Marca:

Fabricante:

RMS:



HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

Pregão Eletrônico nº. 195/2022

Processo Eletrônico nº. 6210.2022/0002030-4



EMBALAGEM: Acondicionado de acordo com a praxe comercial, de forma a garantir a integridade do produto até o local de uso, devendo constar no rótulo: Conteúdo qualitativo e quantitativo, marca comercial, procedência de fabricação, data de fabricação, prazo de validade e demais dados que constem no artigo 31 da Lei 8078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

1.1 PRAZO DE ENTREGA INSUMOS: A entrega será efetuada em parcelas e cada uma delas deverá ocorrer no prazo de até 10 (dez) dias úteis **decorrente da retirada/recebimento das Ordens de Fornecimento, após a assinatura do Termo de Contrato.**

1.2 A Contratada fará a entrega de forma parcelada e programada, mediante a Ordem de Fornecimento emitida pelo Serviço Técnico de Análise Clínica, após a publicação da Nota de Empenho.

1.3 O prazo para entrega passará a ser contado a partir do 1º dia útil seguinte ao da data do recebimento da Ordem de Fornecimento.

1.4 O prazo de entrega deverá incluir todas as etapas do processo produtivo, transporte, licenciamentos para a efetiva entrega do produto no HSPM, contemplando prazo para a fabricação, transporte (marítimo, terrestre, aéreo), desembarço aduaneiro/alfandegário (no caso de produto importado), autorização da ANVISA e outros órgãos reguladores.

1.5 Na nota fiscal deverão constar todos os números de lotes correspondentes ao material entregue.

1.6 PRAZO ENTREGA EQUIPAMENTOS: Os dois equipamentos de até dois anos de uso deverão ser instalados em até 15 (quinze) dias úteis contados após a assinatura do Termo de Contrato. Ambos deverão ser validados em até 05 (cinco) dias úteis, após a instalação.

1.7 PRAZO PARA TROCA/SUBSTITUIÇÃO DE BENS FORNECIDOS COM PROBLEMA:

1.7.1 Os produtos que não estiverem dentro das especificações licitadas serão devolvidos a Contratada para substituição imediata, sem ônus para o HSPM, sob pena de aplicação de penalidades.

1.7.2 A Contratada deverá efetuar a troca dos materiais defeituosos, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente, podendo este prazo ser reduzido de acordo com a necessidade do HSPM.

1.8 A CONTRATADA efetuará as entregas no seguinte local:

HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

Rua Apeninos, 44 – CEP: 01533-00 - Aclimação.

Horário: das 8 (oito) às 14 (quatorze) horas de segunda a sexta feira do dia marcado.

Fone: (11) 3397-3325 / (11) 3397-8020 / (11) 3397-8073 / (11) 3397-8074.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

2.1 Fornecer todas as informações necessárias ao cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA;

2.2 Designar um representante para gerenciar o contrato;

2.3 Efetuar os pagamentos conforme os valores e prazos estipulados.

CLÁUSULA TERCEIRA OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1 A CONTRATADA obriga-se a cumprir fielmente todas condições especificadas no Anexo I do Edital;

3.2 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que culminaram em sua habilitação e qualificação para esta contratação;



HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

Pregão Eletrônico nº. 195/2022

Processo Eletrônico nº. 6210.2022/0002030-4



3.3 Aceitar, nas mesmas condições da contratação, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias no objeto da licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicialmente contratado.

3.4 A Contratada, não poderá subcontratar, ceder ou transferir total ou parcialmente, o objeto do presente Contrato a outrem, ou a este associar-se, sob pena de considerar-se rescindido o contrato e aplicáveis, no caso, as sanções determinadas pela Lei Federal nº 8.666/93, exceto nas hipóteses de alteração subjetiva decorrente de fusão, incorporação ou cisão, desde que previsto no instrumento convocatório.

CLÁUSULA QUARTA – PREÇO, REAJUSTE E FORMA DE PAGAMENTO

4.1 O valor total do presente contrato é de R\$ _____ (_____), conforme Nota de Empenho nº. ___/2022, no valor de R\$ ____ (_____) até 31 de dezembro deste ano e a dotação orçamentária própria do exercício seguinte, nele estando incluídos todos os custos e a margem de lucro da CONTRATADA, que nada mais poderá reclamar a título de contraprestação pela execução de suas obrigações contratuais;

4.1.1 – Será pago os insumos efetivamente consumidos.

4.2 O preço contratado não será reajustado.

4.3 O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal, mediante crédito em conta corrente do fornecedor no BANCO DO BRASIL. Na hipótese de aplicação de penalidades, o prazo de pagamento será suspenso, sendo retomado após a fluência dos prazos recursais, análise e decisão sobre os eventuais recursos interpostos pelos interessados.

4.4 De acordo com a Portaria SF nº 05, de 05 de janeiro de 2012, os atrasos de pagamentos por culpa exclusiva do CONTRATANTE ficarão sujeitos a aplicação de compensação financeira calculada através da seguinte fórmula: $(TR + 0,5\% \text{ “PRO-RATA TEMPORE”})$, observando-se, para tanto, o período correspondente à data prevista para o pagamento e aquela data em que o pagamento efetivamente ocorreu;

4.4.1 O pagamento da compensação financeira estabelecida no item 4.4 dependerá de requerimento a ser formalizado pelo CONTRATADO.

4.5 No presente exercício as despesas decorrentes do ajuste correrão por conta da dotação nº _____.

CLÁUSULA QUINTA – PRAZO CONTRATUAL E PRORROGAÇÃO

5.1 O presente contrato vigorará pelo **prazo de 12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura e não comportará prorrogação.

CLÁUSULA SEXTA – PENALIDADES

6.1. São aplicáveis as sanções previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002; no capítulo IV da Lei Federal nº 8666/93, e demais normas pertinentes.

6.1.1. Advertência escrita;

6.1.2. Multa:



HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL
Pregão Eletrônico n.º 195/2022
Processo Eletrônico n.º 6210.2022/0002030-4



- 6.2.** Pela recusa injustificada, ou cuja justificativa não seja aceita pela Administração, em assinar o contrato no prazo estipulado da **CONVOCAÇÃO**, sujeitará a Contratada ao pagamento de multa no valor de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, sem prejuízo da penalidade prevista no **subitem 6.7**;
- 6.3.** Incidirá na mesma pena prevista no **subitem 6.2**, se a **Contratada** estiver impedida de firmar o contrato pela não apresentação dos documentos necessários para tanto;
- 6.4.** Pelo retardamento ou atraso na execução do (s) serviço (s), multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor da parcela do serviço não executado ou executado com atraso, limitada a 20 dias. A partir do 30º (trigésimo) dia de atraso ou retardamento da execução, poderá ser configurada a inexecução total ou parcial do contrato, conforme o caso, com as consequências daí advindas;
- 6.5.** Pela inexecução parcial do objeto do contrato, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parcela mensal do serviço não entregue ou entregue em desacordo com as especificações técnicas;
- 6.6.** Pela inexecução total do objeto do contrato, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor correspondente ao contrato;
- 6.7.** Pelo descumprimento de qualquer outra cláusula, que não diga respeito diretamente à execução do objeto contratual, multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor do contrato;
- 6.8.** Pena de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 2 (dois) anos, em razão da gravidade das infrações cometidas.
- 6.8.1.** Evidenciada falsidade da declaração prestada, objetivando os benefícios da Lei 123/2006, caracterizará o crime do artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção prevista de impedimento de licitar e contratar com a Administração.
- 6.8.2.** A licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado dos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei Federal nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.
- 6.8.3.** As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.
- 6.8.4.** O prazo para pagamento de multas será de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada, sendo possível, a critério da CONTRATANTE, o desconto das respectivas importâncias do valor eventualmente devido à CONTRATADA.
- 6.9.** O não-pagamento de multas no prazo previsto ensejará a inscrição do respectivo débito no CADIN e no Sistema Municipal da Dívida Ativa, bem como o ajuizamento do competente processo de execução fiscal.



HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL
Pregão Eletrônico n.º 195/2022
Processo Eletrônico n.º 6210.2022/0002030-4



CLÁUSULA SÉTIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua Rescisão, sujeitando-se a parte infratora às penalidades previstas neste contrato.

7.2. Constituem motivo para Rescisão do Contrato a ocorrência de quaisquer uma das hipóteses previstas neste contrato e/ou no artigo 78 da lei 8.666/93.

7.3. Ocorrendo as hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da lei 8.666/93, ou qualquer uma das hipóteses prevista neste Contrato que enseje a sua rescisão, esta poderá ser decretada por ato unilateral do Contratante, desde que formalmente motivado, assegurando-se ao Contratado contraditório e ampla defesa.

7.4. A rescisão unilateral do contrato, acarretará, conforme o caso, as consequências previstas no artigo 80, incisos I a IV da lei 8.666/93, observados o disposto nos parágrafos 1º a 4º do mesmo dispositivo legal, sem prejuízo da aplicação das penalidades contratuais previstas neste instrumento à parte infratora.

7.5. Poderá ser promovida a rescisão amigável do contrato, desde que haja conveniência ao Contratante;

7.6. Quando a Rescisão do Contrato ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo 78 da lei 8.666/93, sem que haja culpa do Contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito, quando for o caso, a: (a) devolução da garantia; (b) pagamentos devido pela execução do contrato até a data da rescisão; (c) pagamento do custo da desmobilização.

7.7. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as disposições da Lei Municipal nº 13.278/02, da Lei Federal nº 8.666/93 e dos demais diplomas legais aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

7.8. Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

Desde já, fica eleito o foro da Comarca do Município de São Paulo para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes contratantes, foi lavrado o presente instrumento, que lido e achado conforme, é assinado em duas vias de igual teor.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS